Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 56/2023

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente
2 – À disposição no SAPL
3 – Encaminhe-se Comissão Mista.

Em 06/09/2023

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, *que Dispõe sobre o novo estatuto dos servidores públicos municipais de Foz do Iguaçu, revogando a Lei Complementar nº 1/91, e dá outras providências*".

O presente Projeto de Lei Complementar visa a alteração do art. 13 da Lei Complementar nº 17/1993 – Estatuto dos Servidores – na parte que trata da realização de concurso público, e tem por objetivo ajustar a legislação vigente para a deflagração do processo de concurso público para o cargo de Guarda Municipal.

A organização instrumental para atuação dos guardas municipais tem fundamentação no § 8º do art. 144, da Constituição Federal do Brasil e regulamentação estrutural, competências e atribuições reguladas pela Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que contempla o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Decreto Federal nº 10.822/2021, que institui o Plano Nacional de Segurança Pública, Lei Municipal nº 4.638/2018, que define a Estrutura Administrativa do Município, Decreto Municipal nº 28.981, de 19 de fevereiro de 2021, que regulamenta a estrutura administrativa do Município e Decreto Municipal nº 28.596/2020, que estrutura o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

A Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, inserida no organograma da Secretaria Municipal de Segurança Pública, em sua missão institucional, atua no policiamento preventivo e de repressão ao crime e a violência, em harmonia aos demais órgãos de segurança pública instituídos. Nesse caminho que vem traçando ao longo de sua existência, na busca de prestação de serviço público por excelência, tem obtido resultados frutíferos, demonstrados nas parceiras estratégicas com demais órgãos governamentais de ações de segurança pública no município.

Com a disponibilização dos recursos necessários, os atendimentos realizados, somadas as fiscalizações de trânsito, operações integradas, apreensões, apoio a defesa civil e ações de prestação de apoio à comunidade em inúmeras situações do cotidiano no convívio social, formam um acervo respeitável de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através dos Guardas Municipais à ela designados. Mas é importante salientar que urge a necessidade premente de renovação desse quadro, que atualmente contabiliza 219 (duzentos e dezenove) Guardas Municipais, com idade média de 51 (cinquenta e um) anos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 608bfe56-1605-4a97-9e74-23f41c78efe2.

...Mensagem nº 056/2023 – fl. 02

Neste sentido, para realização de futuras contratações, primando pela formação de novos guardas municipais que mantenham o padrão de qualidade ofertado pela organização Guarda Municipal, garantindo assim, a permanência da prestação do serviço público de excelência, é salutar impor mudanças na legislação atual do Município, em seu Estatuto dos Servidores.

Desta forma, o Projeto de Lei Complementar em tela, tem com o condão de alterar a Lei Complementar nº 17/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu – na forma de adequação à Lei Federal nº 13.022/2014, que rege o Estatuto Geral das Guardas Municipais, melhorando a capacidade legal do Município, quando da realização de novas contratações de efetivo para o corpo da Guarda Municipal, possuir como requisito de ingresso ao cargo curso de formação, avaliação de aptidão física e investigação social, como complemento e condição essencial para sua aprovação.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar, **em caráter de urgência**, para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa das Leis.

Foz do Iguaçu, em 31 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 608bfe56-1605-4a97-9e74-23f41c78efe2.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2023
EM 06/09/2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei Complementar nº 1/91, de 26 de abril de 1991, sobre o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º A Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 13.** [...]

§ 1º Nos casos em que o cargo exija avaliação de aptidão física e investigação social, constará como etapa do respectivo edital.

§ 2º Havendo mais etapas, em que uma delas seja a sujeição em curso de formação, constarão do respectivo edital." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 608bfe56-1605-4a97-9e74-23f41c78efe2.

SISMUFI
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU

Foz do Iguaçu, 31 Agosto de 2023.

Ofício 122/2023

Ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal
Francisco Lacerda Brasileiro

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FOZ DO IGUAÇU - SISMUFI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 77.806.818/0001-20, entidade sindical de 1º grau, situado na Rua Tarobá, n. 249 Centro, Foz do Iguaçu – Paraná, neste ato, devidamente representado pelo seu atual Presidente **ALDEVIR HANKE,** vem, por meio deste e respeitosamente expor:

Em resposta ao Ofício 17736/23 – SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO onde relata sobre alteração da Lei Complementar nº 17/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Foz do Iguaçu – na forma de adequação a Lei Federal nº 13.022/2014, que rege o Estatuto Geral das Guardas Municipais, melhorando a capacidade legal do Município, quando da realização de novas contratações de efetivo para a Guarda Municipal, possuir como requisito de ingresso ao cargo curso de formação, avaliação de aptidão física e investigação social, como complemento e condição essencial para sua aprovação.

Esta Entidade Sindical manifesta-se favoravelmente, pois tais requisitos são condizentes com este seguimento, Guarda Municipal, e com outros que possam exigir tais avaliações.

Sem mais para o momento elevamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ALDEVIR HANKE
Presidente

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 — Foz do Iguaçu – Paraná

Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 04/09/2023 12:21

Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Lacerda Brasileiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 608bfe56-1605-4a97-9e74-23f41c78efe2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **56/2023**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 30 DE AGOSTO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=608bfe56-1605-4a97-9e74-23f41c78efe2&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
608bfe56-1605-4a97-9e74-23f41c78efe2

Hash do Documento

B9B8958462CDAC7B2B3FE54C6092B840EAC6A9F679E3EF21AEB44A4ECD2394E1

Anexos

056 - ALTERA LC 17-1993 - CONCURSO - GUARDA.pdf - **a1abf6c6-6d6f-4cd3-9d42-3a17034e159b**
OFÍCIO 122 -2023 - SISMUFI.pdf - **ae008121-aa7e-49a7-bfe0-19713ccd137a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 04/09/2023 12:21:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.